



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5744 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 16 DE MAIO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.366, DE 15 DE MAIO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 4.620.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMSUR-20250432156, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 14 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 4.620.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 15 de maio de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.156.1-247	Expansão e Modernização do Parque de Iluminação Pública			4.620.000,00
		3.3.90.39	17510000	4.620.000,00
TOTAL				4.620.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.149.1-249	Operacionalização da Iluminação Festiva Natalina			4.620.000,00
		3.3.90.39	17510000	4.620.000,00
TOTAL				4.620.000,00

DECRETO Nº 13.367, DE 15 DE MAIO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 346.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEINFRA-20250541362, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 14 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 15 de maio de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.2-475	Execução de Limpeza Mecanizada de Reservatórios de Água Pluviais			346.000,00
		4.4.90.39	15000000	346.000,00
TOTAL				346.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.156.1-468	Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana			346.000,00
		4.4.90.39	15000000	346.000,00
TOTAL				346.000,00

DECRETO Nº 13.368, DE 15 DE MAIO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 2.700.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº STTU-20250611018, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 14 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 15 de maio de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.2-502	Fortalecimento de Ações de Fiscalização de Trânsito			2.700.000,00
		3.3.90.39	17520001	2.700.000,00
TOTAL				2.700.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.156.2-146	Fortalecimento do Desenvolvimento Técnico de Suporte e Apoio			500.000,00
	Operacional de Mobilidade Urbana	3.3.90.30	17520001	300.000,00
		3.3.90.39	17520001	200.000,00
15.453.156.2-527	Fortalecimento de Ações de Operação e Controle de Trânsito			1.800.000,00
		3.3.90.39	17520001	1.800.000,00
15.453.156.1-516	Eliminação de Pontos Críticos em Vias Públicas			400.000,00
		3.3.90.39	17520001	300.000,00
		4.4.90.51	17520001	100.000,00
TOTAL				2.700.000,00

DECRETO Nº 13.369, DE 15 DE MAIO DE 2025

Abre a Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal, o crédito suplementar de R\$ 264.973,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº NATALPREV-20250647322, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 14 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal, o crédito suplementar de R\$ 264.973,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 15 de maio de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 24.120		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.001.2-781	Manutenção e Funcionamento da NATALPREV			264.973,00
		4.4.90.52	18020000	264.973,00
TOTAL				264.973,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 24.120		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.162.1-592	Reforma e Manutenção da Sede da NATALPREV			264.973,00
		4.4.90.51	18020000	264.973,00
TOTAL				264.973,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº NATALPREV-20250647322,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 15 de maio de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.369		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	23.101	23.101
Orçamentária	STTU	STTU
Anexo	I – Manutenção	IV – Projetos
Fonte	18020000	18020000
Meses		
Maio	264.973,00	264.973,00
Indisponível		
Total	264.973,00	264.973,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº STTU-20250611018,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 15 de maio de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.368		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	23.101	23.101
Orçamentária	STTU	STTU
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos
Fonte	17520001	17520001
Meses		
Maio	400.000,00	400.000,00
Indisponível		
Total	400.000,00	400.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEINFRA-20250541362,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 15 de maio de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.367		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	22.101	22.101
Orçamentária	SEINFRA	SEINFRA
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Maio	346.000,00	346.000,00
Indisponível		
Total	346.000,00	346.000,00

PORTARIA Nº. 1936/2025-A.P., DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 633/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUIZ GUTEMBERG DE BRITO GALVÃO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão de Benefícios do Cadastro Único, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1935/2025-A.P., DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 633/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FELIPE EDUARDO CARDOSO DE AGUIAR, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Gestão de Benefícios do Cadastro Único, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1931/2025-A.P., DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 605/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOÃO FELIPE ALVES MOREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe do Setor Administrativo, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1934/2025-A.P., DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 632/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CAROLINA REBECA FERREIRAGARCIA NUNES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, símbolo CS, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, em conformidade com a Lei Complementar nº. 209, de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1933/2025-A.P., DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 632/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar WILSON MACIEL CHACON NETO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, símbolo CS, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1932/2025-A.P., DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 631/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ULISSES DE ARAÚJO ROCHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Administração, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1928/2025-A.P., DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250615404, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806199-34.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JIUSSARA MENDES DE FREITAS	46.438-4	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1927/2025-A.P., DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250611565, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808474-53.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCO VAGNER FERNANDES SOUZA	63.734-3	N2 - E	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1926/2025-A.P., DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250615641, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0876413-84.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
VIVIANNE KALINE CABRAL DE FIGUEIREDO	47.317-1	I - A	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1922/2025-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250605867, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0868268-73.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MANOEL GUEDES DE MOURA	32.369-1	I - A	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1930/2025-A.P., DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250615447, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807262-94.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MÁRCIO FERNANDES JESUS	41.584-7	N2 - H	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG/, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0001-03, com sede a Rua Ulisses Caldas, nº 81, Cidade Alta, na cidade do Natal/RN, CEP: 59.025-090, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. SERGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 003/2025, Processo Administrativo eletrônico nº – 20250642363, do tipo menor preço, que tem por objeto a locação de veículo tipo sedan executivo, sem motorista e com combustível (na cidade de Brasília), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG.

Informamos que o Termo de Referência estará disponível no íte: <https://www.portaldecomprasnatal.com.br>. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 14/05/2025 à 20/05/2025. Data fim de recebimento de propostas: 20/05/2025 às 07:59 (horário de Brasília) e a etapa de lances ocorrerá no dia 20/05/2025 no período que compreende das 08:00hs às 14:00hs no site Portal de Compras Natal (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br/home.jsf?windowId=e76>).

Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas ao Setor Administrativo e Financeiro – SAF/SMG/ NATAL, localizada na Rua Ulisses Caldas, 81 – Cidade Alta – NATAL/ RN – CEP: 59025-090, e/ou contatoadmsmg@gmail.com.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Diretora de Administração e Finanças, Lais Catarine de M. Porfírio, matrícula nº 68.353-0, nomeada em 02/01/2014, de acordo com a listagem de eliminação de documentos nº 01/2025, aprovada pelo Secretário Municipal de Governo, com base na Tabela de Temporalidade Documental, torna público, para conhecimento dos interessados, que transcorridos 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, não havendo manifestação contrária, a Secretaria Municipal de Governo procederá à eliminação dos processos administrativos relativos ao “Férias Regulamentares”, oriundos da Secretaria Municipal de Governo.

A listagem compreende um total de 137 (cento e trinta e sete) processos administrativos, acondicionados em 02 (duas) caixas, totalizando aproximadamente 36 centímetros linear. Durante o prazo mencionado, os interessados poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou a obtenção de cópias, mediante petição devidamente fundamentada, com qualificação completa e comprovação de legitimidade do pedido, dirigida à Diretora do Arquivo Público Municipal.

Natal/RN, 14 de maio de 2025.

Lais Catarine de M. Porfírio-Diretora de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL		
ARQUIVO PÚBLICO DO NATAL		
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS		
SECRETARIAS: SMG E GAPRE		
ASSUNTO: FÉRIAS REGULAMENTARES		
PRAZO: 5 ANOS SETORIAL + 5 ANOS INTERMEDIÁRIO = TOTALIZANDO 10 ANOS		
SEQUÊNCIA	PROCESSO	INTERESSADO
1	24825/2010-10	RENATA VIRGINIA SOUSA DOS SANTOS
2	43242/2010-80	ETIANE CARLOS DE SOUZA QUEIROZ
3	20683/2010-11	ODILEIA MERCIA GOMES DA COSTA
4	43243/2010-24	MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE
5	39052/2010-68	VANESSA MICHELLE DUARTE DE ARAÚJO
6	66970/2010-60	KENIA MARIA CRISOSTOMO
7	3098/2007-43	CARLOS EUGENIO BEZERRA NUNES
8	73901/2010-11	RUI INÁCIO DA SILVA
9	74112/2011-70	ADRIANA BEZERRA FONSECA
10	85752/2011-13	PAULO ROGÉRIO NASCIMENTO DA SILVA
11	74117/2011-01	MARIA GORETI DE AZEVEDO DANTAS
12	70468/2011-34	AIRTON SILAS DE SOUSA
13	74115/2011-11	LUANA XAVIER DA CUNHA BEZERRA
14	65802/2011-38	ANTONIO CASUSA FILHO
15	216/2011-48	JOSÉ LEOBALDO DE MENDONÇA
16	16331/2011-34	WANESSA CRISTINA GONÇALVES FERNANDES
17	10337/2011-06	TATIANA MARINHO BARBOSA
18	78205/2011-73	ODILEIA MERCIA GOMES DA COSTA
19	78207/2011-62	CARLOS EUGENIO BEZERRA NUNES
20	85749/2011-91	FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE
21	68674/2011-84	RODÁZIA RÚBIA FREITAS DE LIMA

22	60226/2011-32	ALEXANDRE TORQUATO PINTO
23	73296/2011-51	IRANI EVANGELISTA DE MEDEIROS
24	56830/2010-83	ADRIANA BEZERRA FONSECA
25	73440/2010-78	ANA PAULA DE OLIVEIRA CRUZ
26	67154/2010-73	CHRISTIANE SILVA POTTER
27	38992/2010-30	MARIA DULCE VIEIRA DE SOUZA
28	32365/2010-95	SÔNIA MARIA DA SILVA
29	73135/2010-86	RUI INÁCIO DA SILVA
30	48742/2010-35	MARCIA DANTAS VARELA
31	48465/2010-33	SILEIDE DE ARAÚJO SILVA
32	26412/2010-61	JOÃO BATISTA PEREIRA DE AQUINO
33	9318/2010-48	IDEVALDO BARBOSA E OUTROS
34	29083/2010-19	HERBERTH AUGUSTO SENA SOUZA E SILVA
35	24822/2010-78	RITA DE CÁSSIA BORGES DOS SANTOS SILVA
36	61940/2010-67	LUANA XAVIER DA CUNHA BEZERRA
37	38985/2010-38	GENIVAL JANUÁRIO DA SILVA
38	35082/2010-03	AÉCIO TAVARES DE SOUZA
39	43244/2010-79	NAZARENO ALVES DE MEDEIROS
40	24818/2010-18	IZABEL GOMES DE PAIVA COSTA
41	66975/2010-92	IRANI EVANGELISTA DE MEDEIROS
42	66968/2010-91	VALDECI MIRANDA DA SILVA
43	72798/2010-33	JADSON ALVES DE SOUZA
44	71444/2010-11	EUGENIO CARLOS DOS SANTOS BEZERRA E OUTROS
45	38996/2010-18	GERSON MEDEIROS DE OLIVEIRA
46	38994/2010-29	ANTONIO DE BARROS
47	44989/2010-55	VALDECI MIRANDA DA SILVA
48	39054/2010-57	PAULO ROGÉRIO NASCIMENTO DA SILVA
49	38989/2010-16	ROMILDO DIONÍSIO COSTA
50	50492/2010-76	JANDIRA SILVA VALENTIM
51	50497/2010-07	ADRIANA AGOSTINHO DO NASCIMENTO
52	16223/2010-81	JOSÉ ADEMAR DA SILVA
53	16216/2010-89	JOSÉ ADEMAR DA SILVA
54	18373/2010-29	IZABELA DE SOUZA
55	44718/2010-08	MANUELA LUISA AVELINO DE SOUZA
56	21667/2011-19	MARIA DULCE VIEIRA DE SOUZA
57	35156/2011-84	ETIANE CARLOS DE SOUZA QUEIROZ
58	35157/2011-29	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA
59	35160/2011-42	MIGUEL TRINDADE NETO
60	43391/2011-20	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA MATIAS
61	44631/2011-11	AIRTON SILAS DE SOUSA
62	37394/2011-24	DANIEL BARROS DANTAS
63	40130/2011-58	ANCHIETA DA SILVA BARBOSA
64	38958/2010-65	MARIA ELINA LOPES
65	56828/2010-12	MARIA GORETI DE AZEVEDO DANTAS
66	55458/2010-98	FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO
67	35151/2011-51	ISABEL CRISTINA ARAÚJO
68	18266/2010-09	LUCAS RICARDO MAIA MARTINS
69	35144/2011-50	GENIVAL JANUÁRIO DA SILVA
70	35269/2011-80	ANTONIO DE BARROS
71	34593/2011-81	SILVIA MARIA TAVARES DE SOUTO BASILIO
72	26296/2011-61	JOSÉ PORFÍRIO DO NASCIMENTO FILHO
73	34595/2011-70	JOSÉ GERMANO FREIRE
74	14822/2011-41	CÉLIA REGINA SANTANA DE ASSIS
75	9813/2011-38	NADIA LUCIA LIMA DE MACEDO
76	79996/2011-59	KENIA MARIA CRISOSTOMO
77	80024/2011-15	NAÉRCIA SANTOS MAFALDO
78	80033/2011-06	NADIA LUCIA LIMA DE MACEDO
79	74525/2011/54	THAZIA DIAS GUIMARÃES
80	74113/2011-14	GERSON MEDEIROS DE OLIVEIRA
81	60223/2011-07	ANDREA VIANNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA PINTO
82	60230/2011-09	JANDIRA SILVA VALENTIM
83	60229/2011-76	FRANCISCO SÉRGIO DE ARAÚJO
84	60233/2011-34	MARIA ELINA LOPES DE FARIAS
85	59635/2011-96	MARIA DAS GRÇAS DE ANDRADE
86	4057/2011-51	ANA MARIA COSTA DE ARAÚJO
87	75910/2011-19	MARIA EDELCIDES GONDIM D'OLIVEIRA
88	35149/2011-82	VANESSA MICHELLE DUARTE DE ARAÚJO
89	10339/2011-97	THAZIA DIAS GUIMARÃES
90	9303/2011-61	CARLOS EUGENIO BEZERRA NUNES
91	10343/2011-55	RITA DE CÁSSIA BORGES DOS SANTOS SILVA
92	10346/2011-99	JOÃO BATISTA PEREIRA DE AQUINO
93	66562/2011-99	MOACYR MEDEIROS
94	85754/2011-02	ROMILDO DIONÍSIO COSTA
95	59628/2011-94	IZABEL GOMES DE PAIVA COSTA
96	14587/2010-26	ANTONIO CASUSA FILHO E TATIANA MARINHO BARBOSA
97	61242/2010-61	JOSÉ GERMANO FREIRE
98	25542/2010-87	GEANE BENEDITO DA SILVA
99	37219/2011-37	DULCINEIDE EVANGELISTA SANTOS
100	27715/2011-82	EBENÉZER BRITO NOBREGA
101	44853/2011-26	MARIZETE DOS SANTOS BARBALHO

102	44854/2011-71	ROSINEIA CARDOSO
103	26289/2011-60	AÉCIO TAVARES DE SOUZA
104	16408/2011-76	VALDECI MIRANDA DA SILVA
105	19341/2011-21	NAZARENO ALVES DE MEDEIROS
106	57192/2011-07	EDNIRIS COSTA DE AQUINO
107	80014/2011-71	MOACYR MEDEIROS
108	79989/2011-57	ADRIANA AGOSTINHO DO NASCIMENTO
109	44126/2011-69	IDEVALDO BARBOSA
110	1287/2011-68	PAULO ROGÉRIO NASCIMENTO DA SILVA
111	6/2011-50	NAÉRCIA SANTOS MAFALDO
112	29651/2011-54	ROMILDO DIONÍSIO COSTA
113	28076/2011-72	SEVERINO ZACARIAS JUNIOR
114	26988/2011-18	CLEONICE DOMINGOS DA SILVA
115	26303/2011-25	VALTER FERNANDES DA SILVA
116	26300/2011-91	LIZETE ARAÚJO TAVARES
117	21668/2011-63	CIRLEY RODRIGUES DE FREITAS VIEIRA
118	21666/2011-74	MARIA DO CARMO FERREIRA
119	38276/2011-33	ROSANI FERNANDES DA COSTA
120	11851/2011-51	DÉCIO JOSÉ DO NASCIMENTO
121	11856/2011-83	SÔNIA MARIA DA SILVA
122	11854/2011-94	HERBERTH AUGUSTO SENA SOUZA E SILVA
123	4489/2011-61	PAULO MACEDO FILHO
124	4491/2011-31	MARCELO HENRIQUE PEGADO DA SILVA
125	3006/2011-10	IRINEIDE MATOS MARINHO
126	27839/2011-68	ANA PAULA DE OLIVEIRA CRUZ
127	37220/2011-61	SUELLEN DOMINGOS DAS NEVES
128	44852/2011-81	MANUELA LUISA AVELINO DE SOUZA
129	27837/2011-79	JOSÉ BERTULEZA SOBRINHO
130	16332/2011-89	JOSEFA LÚCIA BARROS MOREIRA
131	81086/2011-36	JOSÉ LEOBALDO DE MENDONÇA
132	80310/2011-72	IZABEL GOMES DE PAIVA COSTA
133	38983/2010-49	FRANCISCO ENEÁS XAVIER
134	39001/2010-36	JOSÉ PORFÍRIO DO NASCIMENTO FILHO
135	24810/2010-43	FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE
136	36468/2010-24	DULCINEIDE EVANGELISTA SANTOS
137	26409/2010-48	MARIA DO CARMO FERREIRA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Diretora de Administração e Finanças, Lais Catarine de M. Porfírio, matrícula nº 68.353-0, nomeada em 02/01/2014, de acordo com a listagem de eliminação de documentos nº 02/2025, aprovada pelo Secretário Municipal de Governo, com base na Tabela de Temporalidade Documental, torna público, para conhecimento dos interessados, que transcorridos 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, não havendo manifestação contrária, a Secretaria Municipal de Governo procederá à eliminação dos processos administrativos relativos a(o) "Cessão e devolução de servidor", oriundos da Secretaria Municipal de Governo.

A listagem compreende um total de 05 (cinco) processos administrativos, acondicionados em 01 (uma) caixa, totalizando aproximadamente 18 centímetros linear.

Durante o prazo mencionado, os interessados poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou a obtenção de cópias, mediante petição devidamente fundamentada, com qualificação completa e comprovação de legitimidade do pedido, dirigida à Diretora do Arquivo Público Municipal.

Natal/RN, 14 de maio de 2025.

Lais Catarine de M. Porfírio-Diretora de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL		
ARQUIVO PÚBLICO DO NATAL		
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS		
SECRETARIAS: SMG E GAPRE		
ASSUNTO: CESSÃO E DEVOLUÇÃO DE SERVIDOR		
PRAZO: 5 ANOS + 5 ANOS -> ELIMINAÇÃO		
SEQUÊNCIA	PROCESSO	INTERESSADO
1	57640/2014-15	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA
2	73280/2010-67	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA
3	48644/2015-85	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA
4	29557/2018-71	SILVIA HELENA DOS SANTOS GOMES
5	1969/2013-32	ÂNGELA MARIA ARAÚJO LIMA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Diretora de Administração e Finanças, Lais Catarine de M. Porfírio, matrícula nº 68.353-0, nomeada em 02/01/2014, de acordo com a listagem de eliminação de documentos nº 03/2025, aprovada pelo Secretário Municipal de Governo, com base na Tabela de Temporalidade Documental, torna público, para conhecimento dos interessados, que transcorridos 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, não havendo manifestação contrária, a Secretaria Municipal de Governo procederá à eliminação dos processos administrativos relativos a(o) "Férias Regulamentares", oriundos da Secretaria Municipal de Governo.

A listagem compreende um total de 17 (dezessete) processos administrativos, acondicionados em 01 (uma) caixa, totalizando aproximadamente 18 centímetros linear. Durante o prazo mencionado, os interessados poderão requerer, às suas expensas, o

desentranhamento de documentos ou a obtenção de cópias, mediante petição devidamente fundamentada, com qualificação completa e comprovação de legitimidade do pedido, dirigida à Diretora do Arquivo Público Municipal.

Natal/RN, 14 de maio de 2025.

Lais Catarine de M. Porfírio

Diretora de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL		
ARQUIVO PÚBLICO DO NATAL		
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS		
SECRETARIAS: SMG E GAPRE		
ASSUNTO: FÉRIAS		
PRAZO: 5 ANOS + 5 ANOS -> ELIMINAÇÃO		
SEQUÊNCIA	PROCESSO	INTERESSADO
1	3430/2018-22	TANIA ELIZABETH DA FONSECA FELIX
2	11292/2017-74	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA SALES
3	7018/2016-10	KESIA SILVA DE LIMA E OUTRO
4	21868/2015-40	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA SALES
5	33661/2010-11	DULCINEIDE EVANGELISTA SANTOS
6	27709/2017-11	JANDIRA SILVA VALENTIM
7	17561/2015-44	KESIA SILVA DE LIMA E OUTRO
8	6420/2016-87	KESIA SILVA DE LIMA E OUTRO
9	6247/2016-17	KESIA SILVA DE LIMA E OUTRO
10	7018/2016-10	KESIA SILVA DE LIMA E OUTRO
11	25837/2011-34	KAREN BARBOSA MONTENEGRO DE SOUZA
12	16752/2015-99	LUCIANA FERREIRA DO NASCIMENTO
13	12404/2016-23	MARCOS ALBERTO CARRILHO BARRETO
14	43433/2013-94	MARCOS ALBERTO CARRILHO BARRETO
15	44230/2012-34	EDNA FERREIRA DE SOUZA
16	36129/2013-91	JÉSSICA PRISCILA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
17	46361/2011-75	ANTONIO SANDOVAL DO NASCIMENTO JUNIOR

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Diretora de Administração e Finanças, Lais Catarine de M. Porfírio, matrícula nº 68.353-0, nomeada em 02/01/2014, de acordo com a listagem de eliminação de documentos nº 04/2025, aprovada pelo Secretário Municipal de Governo, com base na Tabela de Temporalidade Documental, torna público, para conhecimento dos interessados, que transcorridos 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, não havendo manifestação contrária, a Secretaria Municipal de Governo procederá à eliminação dos processos administrativos relativos a(o) "Pagamento de gratificação retroativa", oriundos da Secretaria Municipal de Governo.

A listagem compreende um total de 20 (vinte) processos administrativos, acondicionados em 01 (uma) caixa, totalizando aproximadamente 18 centímetros linear.

Durante o prazo mencionado, os interessados poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou a obtenção de cópias, mediante petição devidamente fundamentada, com qualificação completa e comprovação de legitimidade do pedido, dirigida à Diretora do Arquivo Público Municipal.

Natal/RN, 14 de maio de 2025.

Lais Catarine de M. Porfírio

Diretora de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL		
ARQUIVO PÚBLICO DO NATAL		
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS		
SECRETARIAS: SMG E GAPRE		
ASSUNTO: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO RETROATIVA		
PRAZO: 5 ANOS + 5 ANOS -> ELIMINAÇÃO		
SEQUÊNCIA	PROCESSO	INTERESSADO
1	20076/2014-77	NUDINETE PINTO DE MEDEIROS E OUTROS
2	27370/2019-14	AECIO TAVARES DE SOUZA
3	30909/2004	AECIO TAVARES DE SOUZA
4	12778/2009-10	AECIO TAVARES DE SOUZA
5	78/2004	AGRICIO VITAL DA SILVA
6	23077.002383/2006-66	AGRICIO VITAL DA SILVA
7	23685/2008-30	ARNALDO TOMAZ DA SILVA
8	6932/2008-33	VANESSA MICHELLE DUARTE DE ARAÚJO
9	28413/2013-93	MARCOS CARRILHO BARRETO
10	6907/2008-50	RENATO MARTINS BEZERRA
11	1727/1997	MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
12	13919/2009-11	MARIA ELINA LOPES DE FARIAS
13	23077.035870/2005-24	MARIA DELMA GALVÃO DE MOURA
14	1726/1996	MARIA DELMA GALVÃO DE MOURA
15	14073/2017-47	JANDIRA SILVA VALENTIM
16	492/1997	LIZETE ARAUJO TAVARES
17	50.808/1994	JOSÉ GERMANO FREIRE
18	36286/2011-34	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA MATIAS
19	35217/2011-11	ANA KARINA NUNES PIMENTA
20	00000001/2005	GILMAR DANTAS DE MELO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Diretora de Administração e Finanças, Lais Catarine de M. Porfírio, matrícula nº 68.353-0, nomeada em 02/01/2014, de acordo com a listagem de eliminação de documentos nº 05/2025, aprovada pelo Secretário Municipal de Governo, com base na Tabela de Temporalidade Documental, torna público, para conhecimento dos interessados, que transcorridos 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, não havendo manifestação contrária, a Secretaria Municipal de Governo procederá à eliminação dos processos administrativos relativos a(o) "Licença Maternidade", oriundos da Secretaria Municipal de Governo.

A listagem compreende um total de 01 (um) processo administrativo, acondicionados em 01 (uma) caixa, totalizando aproximadamente 18 centímetros linear.

Durante o prazo mencionado, os interessados poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou a obtenção de cópias, mediante petição devidamente fundamentada, com qualificação completa e comprovação de legitimidade do pedido, dirigida à Diretora do Arquivo Público Municipal.

Natal/RN, 14 de maio de 2025.

Lais Catarine de M. Porfírio

Diretora de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL		
ARQUIVO PÚBLICO DO NATAL		
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS		
SECRETARIAS: SMG E GAPRE		
ASSUNTO: PROCESSO LICENÇA MATERNIDADE		
PRAZO: 1 ANO + 6 ANOS -> ELIMINAÇÃO		
SEQUÊNCIA	PROCESSO	INTERESSADO
1	4356/2012-76	ANA PAULA DE OLIVEIRA CRUZ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Diretora de Administração e Finanças, Lais Catarine de M. Porfírio, matrícula nº 68.353-0, nomeada em 02/01/2014, de acordo com a listagem de eliminação de documentos nº 06/2025, aprovada pelo Secretário Municipal de Governo, com base na Tabela de Temporalidade Documental, torna público, para conhecimento dos interessados, que transcorridos 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, não havendo manifestação contrária, a Secretaria Municipal de Governo procederá à eliminação dos processos administrativos relativos a(o) "Solicitação diversa - Estagiário", oriundos da Secretaria Municipal de Governo.

A listagem compreende um total de 01 (um) processo administrativo, acondicionados em 01 (uma) caixa, totalizando aproximadamente 18 centímetros linear.

Durante o prazo mencionado, os interessados poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou a obtenção de cópias, mediante petição devidamente fundamentada, com qualificação completa e comprovação de legitimidade do pedido, dirigida à Diretora do Arquivo Público Municipal.

Natal/RN, 14 de maio de 2025.

Lais Catarine de M. Porfírio-Diretora de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL		
ARQUIVO PÚBLICO DO NATAL		
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS		
SECRETARIAS: SMG E GAPRE		
ASSUNTO: ESTAGIÁRIO		
PRAZO: ENQUANTO PERMANECER ATIVO -> ELIMINAÇÃO		
SEQUÊNCIA	PROCESSO	INTERESSADO
1	4863/2013-91	ANNA LÍDIA BEZERRA COSTA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Diretora de Administração e Finanças, Lais Catarine de M. Porfírio, matrícula nº 68.353-0, nomeada em 02/01/2014, de acordo com a listagem de eliminação de documentos nº 07/2025, aprovada pelo Secretário Municipal de Governo, com base na Tabela de Temporalidade Documental, torna público, para conhecimento dos interessados, que transcorridos 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, não havendo manifestação contrária, a Secretaria Municipal de Governo procederá à eliminação dos processos administrativos relativos a(o) "Salário Família", oriundos da Secretaria Municipal de Governo.

A listagem compreende um total de 03 (três) processos administrativos, acondicionados em 01 (uma) caixa, totalizando aproximadamente 18 centímetros linear.

Durante o prazo mencionado, os interessados poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou a obtenção de cópias, mediante petição devidamente fundamentada, com qualificação completa e comprovação de legitimidade do pedido, dirigida à Diretora do Arquivo Público Municipal.

Natal/RN, 14 de maio de 2025.

Lais Catarine de M. Porfírio-Diretora de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL		
ARQUIVO PÚBLICO DO NATAL		
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS		
SECRETARIAS: SMG E GAPRE		
ASSUNTO: SALÁRIO FAMÍLIA		
PRAZO: ATÉ A CONCLUSÃO + 5 ANOS -> ELIMINAÇÃO		
SEQUÊNCIA	PROCESSO	INTERESSADO
1	53558/1991	JOSÉ GERMANO FREIRE
2	5695/2007-11	FRANCISCA FRANCIMEIRE SALES DE AQUINO MOTTA
3	49976/2013-15	ALEXANDRE ARRUDA DOS SANTOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Diretora de Administração e Finanças, Lais Catarine de M. Porfírio, matrícula nº 68.353-0, nomeada em 02/01/2014, de acordo com a listagem de eliminação de documentos nº 08/2025, aprovada pelo Secretário Municipal de Governo, com base na Tabela de Temporalidade Documental, torna público, para conhecimento dos interessados, que transcorridos 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, não havendo manifestação contrária, a Secretaria Municipal de Governo procederá à eliminação dos processos administrativos relativos a(o) "Substituição de Cargo", oriundos da Secretaria Municipal de Governo.

A listagem compreende um total de 01 (um) processo administrativo, acondicionados em 01 (uma) caixa, totalizando aproximadamente 18 centímetros linear.

Durante o prazo mencionado, os interessados poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou a obtenção de cópias, mediante petição devidamente fundamentada, com qualificação completa e comprovação de legitimidade do pedido, dirigida à Diretora do Arquivo Público Municipal.

Natal/RN, 14 de maio de 2025.

Lais Catarine de M. Porfírio

Diretora de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL		
ARQUIVO PÚBLICO DO NATAL		
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS		
SECRETARIAS: SMG E GAPRE		
ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE CARGO		
PRAZO: 1 ANO + 05 ANOS -> ELIMINAÇÃO		
SEQUÊNCIA	PROCESSO	INTERESSADO
1	13166/2014-10	COMDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

PORTARIA Nº. 1763/2025-GS/SEMAD, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20241677465, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora KATIA SUELY NEVES MARINHEIRO DANTAS, matrícula nº. 14.387-1, GASG, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses. Ficarão suspensos a Gratificação de Plantão Nível Fundamental e Auxílio Transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1759/2025-GS/SEMAD, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20231132120, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELIENE DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº. 14.662-5, Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses. Ficarão suspensos o Adicional de Insalubridade, o Adicional Noturno, Auxílio Transporte e a GEON-TEC AUX ENFERM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1755/2025-GS/SEMAD, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20241409029, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora FRANCISCA DE PAULA GOMES DE AGUIAR, matrícula nº. 35.653-1, Agente Comunitário de Saúde, Classe II, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses. Ficarão suspensos o Adicional Insalubridade, o Auxílio Alimentação e a GIDAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1753/2025-GS/SEMAD, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20241488646, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora CLEIDELNIZE DO CARMO DE LIMA DA SILVA, matrícula nº. 34.923-2, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, a serem usufruídas de forma fracionada, sendo os primeiros 03 (três) meses a partir de 03/02/2025 a 03/05/2025, e o segundo período, por 03 (três) a partir de 01/09/2025 a 29/11/2025. Excluindo as vantagens: Adicional de Insalubridade, Auxílio-Alimentação e GIDAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1752/2025-GS/SEMAD, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20241844728, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARLUCE BARBOSA DE FRANÇA, matrícula nº. 17.548-0, Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2010/2015) e ao 3º quinquênio (2015/2020), pelo período de 03 (três) meses cada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1751/2025-GS/SEMAD, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20241875593, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JAVA BEZERRA LOPES, matrícula nº. 16.911-1, Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2010/2015), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1749/2025-GS/SEMAD, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20250009016, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos dos artigos 32 e 33, da Lei Complementar nº. 114/2010, c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora RAIMUNDA LUCIA DE LIMA SANTIAGO, matrícula nº. 45.413-3, Educador Infantil, C-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2018/2024), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1742/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMG-20250636517, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de car-

gos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Governo - SMG, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
MIRACY TEIXEIRA DE ARAUJO JUNIOR	72.817-4	Diretor do Departamento de Apoio Social	DD	2024/2025	23/06/2025 a 02/07/2025 e de 07/01/2026 a 26/01/2026
JOSÉ BERTULEZA SOBRINHO	65.618-6	Encarregado de Serviços	ES	2024/2025	02/06/2025 a 01/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1740/2025-GS/SEMAP, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMG-20250605190, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ANA PATRÍCIA A. DOS SANTOS, matrícula nº. 65.532-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio Logístico II, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2024/2025, no período de 23.06.2025 a 22.07.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1739/2025-GS/SEMAP, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. ARSBAN-20250621188, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora GABRIELLA EMERENCIANO MAIA, matrícula nº. 72.788-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DGA, da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal - ARSBAN, referente ao exercício 2024/2025, no período de 19/05/2025 a 17/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1730/2025-GS/SEMAP, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEL-20250620971, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora CLARA MARIA SILVA BORGES, matrícula nº. 73.112-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, referente ao exercício 2024/2025, no período de 23/06/2025 a 07/07/2025 e de 26/11/2025 a 10/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

- Pregão Eletrônico nº: 91.021/2025-SEMAP
 - Processo Administrativo Eletrônico nº: 20241359323-SEMTAS
 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
- Adjudicatário: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.632.304/0001-71, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
1	Bebida láctea sabor morango, empacotado em embalagem de saco plástico de polietileno — embalagem contendo 1 litro- 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	16.320	Litro	R\$ 3,29
2	Margarina vegetal, com sal, mínimo 65% de lipídios e isenta de gordura trans, identificação do produto, marca do fabricante, data de Fabricação, validade, pote 500 gramas.	6.240	Unidade	R\$ 4,79

Adjudicatário: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.731.614/0001-02, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
3	Queijo mussarela, 1ª qualidade, embalagem original a vacuo, saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, certificação sif/sim ou sie. prazo de validade mínimo 45 dias, embalagem 1 kg.	2.160	KG	R\$ 27,00

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 070/2025-GS/SME, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e artigos 214 e 216 e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais no Almoarifado (CRMA) da Secretaria Municipal de Educação, a qual terá a competência de receber os materiais de acordo com os procedimentos constantes nesta Portaria.

Parágrafo único. Ficam designados para integrar a CRMA os seguintes servidores: SUSANA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 73.631-5 (titular); WILLIAN LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº 73.645-4 (titular); ANTÔNIO DE ARAÚJO MELO NETO, matrícula nº 73.637-3 (titular); ANTONIA CRISTINA DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 47.584-0 (suplente); TÂNIA MARIA FERNANDES, matrícula nº 08.274-1 (suplente); e JOSIAS GOMES DE LIMA, matrícula nº 66.309-3 (suplente).

Art. 2º Os materiais adquiridos só serão admitidos pelo Almoarifado quando acompanhados pelas respectivas Notas Fiscais ou por um documento equivalente, desde que devidamente entregues pelo fornecedor contratado.

Art. 3º As Notas Fiscais conterão a descrição detalhada dos produtos adquiridos, suas quantidades com os respectivos preços, com o objetivo de possibilitar a sua conferência quanto ao preço, à quantidade, às especificações, ao prazo de entrega e à qualidade, tudo de acordo com os documentos específicos da contratação.

Art. 4º A CRMA, de posse dos materiais fornecidos, bem como de suas especificações, quantidades, valor unitário e total, efetuará a sua conferência, declarando se estão de acordo com o que foi contratado ou adquirido, para efeito de seu recebimento definitivo.

Parágrafo único. Os materiais entregues, os documentos fiscais e seus demais elementos poderão ser submetidos à fiscalização administrativa do contrato ou à oitiva de outros órgãos, para atestar sua fidelidade ou dirimir eventuais dúvidas quanto à sua regularidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Portaria nº 052/2025-GS/SME, publicada em 3 de abril de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240631856		
NOME DO CREDOR	ALISSON DIEGO DE QUEIROZ PIMENTA	
CNPJ/CPF	069.397.024-31	
ENDEREÇO	Rua Serro Corá,54, Cond. Morada Zona Sul, 16, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59063-610	
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de contratação de Locação do Imóvel situado na Av. Maranguape, 1221, conjunto Panatis II, Natal/RN, onde funciona a ESCOLA MUNICIPAL EUDO JOSÉ ALVES	
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	ATIVIDADE	2-179;2-922;2-921
	FONTE:	15500000; 15000000
	ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.36
VALOR TOTAL	O valor do aluguel foi reajustado conforme a variação do IGP-M e as condições previstas no contrato inaugural. O valor anterior, de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), passará a ser R\$ 4.882,69 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois e sessenta e nove centavos), perfazendo o montante total de R\$ 58.592,28 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).	

Natal, 13 de maio de 2025.
MERISE MARIA MACIEL
Diretora do DAG/SME em substituição legal pela Portaria nº 1421/2025-A.P., de 02 de abril de 2025 - Matrícula nº 44.784-6
RATIFICO a mencionada declaração de inexistência de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.
Publique-se na forma da lei.
Natal, 13 de maio de 2025.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO -Secretário Municipal de Educação

PROCESSO Nº 20231611746
INTERESSADO: FLASH VIGILÂNCIA EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 1718) que opinou pela possibilidade jurídica de Administração Pública efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, à empresa FLASH VIGILÂNCIA EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.
Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 6192 (fls. 1507), no valor de R\$ 168.754,24 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), à empresa FLASH VIGILÂNCIA EIRELI (CNPJ 08.692.312/0001-15), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.
LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20221307628
INTERESSADO: PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 3680/3681), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.
Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1186 fls. 3607), no valor de R\$ 138.332,25 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), em favor da empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 17.679.352/001-18), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.
LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL –SAAG

PROCESSO Nº SME-20230578730
INTERESSADO: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DESPACHO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 2057/2058), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os

procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.
Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2646 (fls. 1967), no valor parcial de R\$ 339.420,04 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e quatro centavos), à empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 07.864.090/0001-08), de acordo com a fundamentação supramencionada.
LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20230517847
INTERESSADO: SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DESPACHO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 9608/9609) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.
Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2180 (fls. 9008), no valor de R\$ 2.061.377,09 (dois milhões, sessenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e nove centavos), em favor da empresa SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ 01.112.970/0001-41), de acordo com a fundamentação supramencionada.
LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME- 20240432543
INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 1342) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.
Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 837 (fls. 1106), no valor de R\$ 154.156,59 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.
LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME- 20241423714
INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o Despacho (fls. 5416) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.
Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 908 (fls. 5403), no valor de R\$ 2.864.103,98 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e três reais e noventa e oito centavos), à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.
LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20241112158

INTERESSADO: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 4433/4434) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 22932 (fls. 3377), será parcial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em favor da empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 03.159.145/0001-28), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME- 20241478560

INTERESSADO: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o Despacho (fls. 2965/2966) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 48618 (fls. 2843), no valor parcial de R\$ 2.737.269,91 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), à empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ: 07.442.731/0001-36 -), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20241111976

INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o Despacho (fls.1312), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 4214 (fls. 1244), no valor de R\$ 266.899,95 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ 06.538.799/0001-50), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME- 20241248149

INTERESSADO: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 2607/2608) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 22931 (fls. 2414), no valor parcial de R\$ 748.560,13 (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e treze centavos), em favor da empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 03.159.145/0001-28), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20241111976

INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o Despacho (fls.1830), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 4518 (fls. 1613), no valor de R\$ 234.940,27 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ 06.538.799/0001-50), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº 20231611746

INTERESSADO: FLASH VIGILÂNCIA EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 1740) que opinou pela possibilidade jurídica de Administração Pública efetuar o pagamento, fora da ordem cronológica, à empresa FLASH VIGILÂNCIA EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 6211 (fls. 1633), no valor de R\$ 168.754,24 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), à empresa FLASH VIGILÂNCIA EIRELI (CNPJ 08.692.312/0001-15), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20221307628

INTERESSADO: PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 3874/3875), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1314 fls. 3762), no valor de R\$ 135.932,16 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), em favor da empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 17.679.352/001-18), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -SAAG

PROCESSO Nº SME-20230578730

INTERESSADO: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 2246/2247), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2717 (fls. 2082), no valor de R\$ 360.470,16 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos), a empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 07.864.090/0001-08), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20230517847

INTERESSADO: SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o despacho (fls. 9608/9609 e fls. 10396/10397) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2180 (fls. 9008), no valor de R\$ 2.061.377,09 (dois milhões, sessenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e nove centavos), e a Nota Fiscal nº 2299 (fls. 9121), no valor de R\$ 2.051.446,07 (dois milhões, cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sete centavos), em favor da empresa SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ 01.112.970/0001-41), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME- 20241478560

INTERESSADO: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o despacho (fls. 4967/4968) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 49266 (fls. 3801), no valor de R\$ 2.805.342,48 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), à empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ: 07.442.731/0001-36 -), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº 20230270221

ASSUNTO: ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA

INTERESSADO: SETURN

DESPACHO

Autorizo o descumprimento da ordem cronológica com base no que dispõe o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016, que determinou o transporte gratuito dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, referente à Fatura nº 381119 (fls. 629), no valor de R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais), Fatura nº 381164 (fls. 630), no valor de R\$ 50.310,00 (cinquenta mil, trezentos e dez reais), Fatura nº 381226 (fls. 631), no valor de R\$ 122.310,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e dez reais), Fatura nº 381281 (fls. 632), R\$ 221.220,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e vinte reais), devidamente certificadas pela Gestora do Contrato (fls. 626/628), e informação do Departamento Financeiro (fls. 675/676), totalizando o montante de R\$ 396.450,00 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), Processo Administrativo de Expediente nº 20230270221.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME.

PROCESSO Nº SME- 20240432543

INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o despacho (fls. 1444 e fls. 1455) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 906 (fls. 1323), no valor de R\$ 217.500,23 (duzentos e dezessete mil, quinhentos reais e vinte e três centavos), e Nota Fiscal nº 959 (fls. 1360), no valor de R\$ 217.500,23 (duzentos e dezessete mil, quinhentos reais e vinte e três centavos), à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20241111976

INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Despacho (fls.2455), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 4686 (fls. 2044), no valor de R\$ 251.557,78 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) e Nota Fiscal nº 4823 (2277), no valor de R\$ 252.188,08 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e oito centavos), à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ 06.538.799/0001-50), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20230578730

INTERESSADO: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o despacho (fls. 2246/2247), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2717 (fls. 2082), no valor de R\$ 360.470,16 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos), à empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 07.864.090/0001-08), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20221307628

INTERESSADO: PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o despacho (fls. 4049/4050), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1310 (fls. 3943), no valor de R\$ 137.459,49 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), em favor da empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 17.679.352/001-18), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -SAAG

PROCESSO Nº 20231611746

INTERESSADO: FLASH VIGILÂNCIA EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME,

aprovo o despacho (fls. 1880) que opinou pela possibilidade jurídica de Administração Pública efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, à empresa FLASH VIGILÂNCIA EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 6229 (fls. 1746), no valor de R\$ 168.754,24 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), à empresa FLASH VIGILÂNCIA EIRELI (CNPJ 08.692.312/0001-15), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME- 20241423714

INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o Despacho (fls. 6272) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 957 (fls. 5437), no valor de R\$ 2.789.236,16 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME- 20241478560

INTERESSADO: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 6243/6244) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 49267 (fls. 3802), no valor de R\$ 699.042,54 (seiscentos e noventa e nove mil, quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), e Nota Fiscal nº 50472 (fls. 4995), no valor de R\$ 3.413.851,12 (três milhões, quatrocentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), à empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ 07.442.731/0001-36), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20250244473

INTERESSADO: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 2088) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 23859 (fls. 1857), no valor de R\$ 5.018.816,44 (cinco milhões, dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), em favor da empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 03.159.145/0001-28), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20250244473

INTERESSADO: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o Parecer nº 391/2025 (fls. 2067/2074) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 23913 (fls. 30), no valor parcial de R\$ 809.486,53 (oitocentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), e Nota Fiscal nº 23375 (fls. 1479), no valor de R\$ 5.018.816,44 (cinco milhões, dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), em favor da empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 03.159.145/0001-28), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº 20230270221

ASSUNTO: ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA

INTERESSADO: SETURN

DESPACHO

Autorizo o descumprimento da ordem cronológica com base no que dispõe o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016, que determinou o transporte gratuito dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, referente às Faturas nº 381344 (fls.637), no valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), Nº 382101 (fls.638), no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), Nº 382289 (fls.639), no valor de R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais), Nº 382293 fls.640 no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), Nº 382416 (fls.641), no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), Nº 382546 (fls.642), no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), Nº 382976 (fls.643), no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), Nº 383078 (fls.644), no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), Nº 383218 (fls.645), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), Nº 384282 (fls.646), no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), Nº 384805 (fls.647), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), Nº 385352 (fls.651), no valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), Nº 385834 (fls.652), no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), Nº 386005 (fls.653), no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), Nº 386169 (fls.654), no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), Nº 386305 (fls.655), no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), Nº 385173 fls.659 no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), Nº 385259 fls.660 no valor de R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais), Nº 385299 fls.661 no valor de R\$ 124.470,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais) e Nº 385340 (fls.662), no valor de R\$ 223.470,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais), todas devidamente certificadas pela Gestora do Contrato (fls. 633/634, fls. 648/649 e fls. 656/657), e informação do Departamento Financeiro (fls. 681/682), totalizando o montante de R\$ 413.703,00 (quatrocentos e treze mil, setecentos e três reais), Processo Administrativo de Expediente nº 20230270221.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME.

PROCESSO Nº SME- 20221457905

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 685), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELIA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Fatura nº 6453 (fls. 672), no valor de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais) em favor da empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ 06.291.731/0001-10), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG

PROCESSO Nº SME- 20221461686

INTERESSADO: MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 1012/1013), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 15060 (fls. 939), no valor de R\$ 10.742,84 (dez mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), Nota Fiscal nº 15061 (fls. 940) no valor de R\$ 3.772,00 (três mil, setecentos e setenta e dois reais), Nota Fiscal nº 7727 (fls. 941/942), no valor de R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais), Nota Fiscal nº 15062 (fls. 952), no valor de R\$ 12.144,92 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), Nota Fiscal nº 7728 (fls. 954/955), no valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais), Nota Fiscal nº 15063 (fls. 964), no valor de R\$ 15.102,72 (quinze mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos), Nota Fiscal nº 15064 (fls. 965), no valor de R\$ 7.082,16 (sete mil, oitenta e dois reais e dezesseis centavos), Nota Fiscal nº 7729 (fls. 966/967), no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), Nota Fiscal nº 15065 (fls. 980), no valor de R\$ 13.344,60 (treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) e Nota Fiscal nº 7730 (fls. 981/982), no valor de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), totalizando o montante de R\$ 88.199,24 (oitenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA, (CNPJ 08.241.747/0005-77), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA

PROCESSO Nº SME- 20221445044

INTERESSADO: CS BRASIL FROTAS S/A

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 1004) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa CS BRASIL FROTAS S/A, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Fatura nº 216049800 (fls. 991), no valor de R\$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais), em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S/A (CNPJ 27.595.780/0001-16), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME- 20221403694

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

ASSUNTO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 1079), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2423819 (fls. 1066), no valor de R\$ 46.772,37 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ 00.604.122/0001-97, de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG

PROCESSO Nº SME- 20231242937

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo

o despacho (fls. 674), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELIA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Fatura nº 6445 (fls. 621), no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) e Nota Fiscal nº 6454 (fls. 653), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando o montante de R\$ 47.400,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), em favor da empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 06.291.731/0001-10), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG

PROCESSO Nº SME- 20240489120

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 1530/1531) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 9 (fls. 1426), no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), em favor da empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA (CNPJ 11.865.729/0001-47), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME- 20240590386

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 472), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELIA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1339 e Nota Fiscal nº 1341 (fls. 430 e fls. 457), ambas no valor de R\$ 43.794,66 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), totalizando o montante de R\$ 87.589,32 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 06.291.731/0001-10), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL –SAAG

PROCESSO Nº SME- 20241140046

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 565), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 81 (fls. 504), no valor de R\$ 2.516,40 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos), Nota Fiscal nº 33 (fls. 495), no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), Nota Fiscal nº 60 (fls. 497), no valor de R\$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais), Nota Fiscal nº 75 (fls. 499), no valor de R\$ 489,30 (quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) e Nota Fiscal nº 51 (fls. 479), no valor de R\$ 4.351,70 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), totalizando o montante de R\$ 19.955,40 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), à empresa FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA– CNPJ 35.474.697/0001-17), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº 20241686251

INTERESSADO: MÍDIA EXPRESS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 462), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa MÍDIA EXPRESS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, com fulcro no art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 422 (fls. 416), no valor de R\$ 812.980,80 (oitocentos e doze mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), em favor da empresa MÍDIA EXPRESS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 09.161.351/0001-59), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG

PROCESSO Nº 20250255637

INTERESSADO: WT DISTRIBUIDORA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o Parecer nº 409/2025 (fls. 266/272), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa WT DISTRIBUIDORA EIRELI, com fulcro no art. Art. 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, disposição esta ratificada no Art. 6º, inciso V, da Resolução nº 011/2024 –TCE/RN, bem como pelo Art. 18, inciso V, do Decreto Municipal nº 12.736/2023.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Notas Fiscais Nº 8962 (fls. 100), no valor parcial de R\$ 10.772,40 (dez mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), de acordo com informação do DEFIN (fls. 256/257), Nº 9057 (fls. 133), no valor de R\$ 23.711,50 (vinte e três mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos), Nº 9058 (fls. 137), no valor de R\$ 16.290,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa reais), Nº 9059 (fls. 141), no valor de R\$ 12.901,00 (doze mil, novecentos e um reais), Nº 9060 (fls. 145), no valor de R\$ 19.054,00 (dezenove mil e cinquenta e quatro reais), Nº 9061 (fls. 149), no valor de R\$ 9.542,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais), Nº 9062 (fls. 153), no valor de R\$ 13.173,60 (treze mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos), Nº 9063 (fls. 156), no valor de R\$ 13.172,90 (treze mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos), Nº 9064 (fls. 160), no valor de R\$ 156.912,60 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos), Nº 8936 (fls. 31), no valor de R\$ 16.595,50 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), Nº 8937 (fls. 35), no valor de R\$ 8.971,00 (oito mil, novecentos e setenta e um reais), Nº 8938 (fls. 39), no valor de R\$ 17.052,00 (dezessete mil e cinquenta e dois reais), Nº 8939 (fls. 43), no valor de R\$ 17.586,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e seis reais), Nº 8940 (fls. 47), no valor de R\$ 12.117,20 (doze mil, cento e dezessete reais e vinte centavos), Nº 8941 (fls. 51), no valor de R\$ 103.610,70 (cento e três mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos), Nº 8942 (fls. 55), no valor de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais), Nº 8958 (fls. 84), no valor de R\$ 21.723,50 (vinte e um mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), Nº 8959 (fls. 88), no valor de R\$ 14.235,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais), Nº 8960 (fls. 92), no valor de R\$ 19.390,00 (dezenove mil, trezentos e noventa reais), Nº 8961 (fls. 96), no valor de R\$ 5.861,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais), Nº 8963 (fls. 104), no valor de R\$ 40.742,80 (quarenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) e Nº 8964 (fls. 108), no valor de R\$ 104.230,00 (cento e quatro mil, duzentos e trinta reais), totalizando o montante de R\$ 747.244,70 (setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), em favor da empresa WT DISTRIBUIDORA EIRELI, (CNPJ 35.291.038/0001-45), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG

DISTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE FRAZÃO - CNPJ 03.180.630/0001-83

CONTRATADO: AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COM. DE CAMPINAS - CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Décima, 14 – Extremoz / RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Unidade Escolar da Educação de Natal/RN, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/EJA). VALOR: R\$ 2.907,34 (dois mil, novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 15520000; Elemento de despesa: 339030; Atividade de despesa: 2049.

VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura com efeitos retroativos a data de 16 de abril de 2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

EDSON DA SILVA LIMA - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 16/04/2024.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas, bonés e squeeze para a realização das ações e eventos pedagógicos planejados pelo Departamento de Ensino Fundamental. O Departamento de Ensino Fundamental, por meio do Setor Ações e Projetos e Setor de Cultura, Eventos e Desporto necessita da aquisição de material para dar suporte a realização do II Festival de Artes e Educação, V Feira Natalense de Matemática, XXXVII Jogos Escolares Municipais do Natal, 31º ENCONAT e os projetos pedagógicos na Rede Municipal de Ensino. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 15 de maio de 2025.

MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral – Em Substituição Legal pela Portaria nº 1421/2025-A.P., de 2 de abril DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 126/2025 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 004/2025 - Pregão Eletrônico nº 90.033/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20231400150 - SEMAD - TCE nº 424280

PROCESSO Nº 20250448800

Contratado: S.M. GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ: 26.889.274/0001-77

Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI's (protetor solar corporal e labial).

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.301.146.2-982

Fonte: 16000000.

Elemento da Despesa: 33.90.30

Sub-Elemento: 28

Prego: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 126/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 459.300,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra: Aguinaldo José de Araújo - Matrícula: 72.708-2.

Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 15 de maio de 2025.

ESPÉCIE: Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/21, para prestação de serviços Hospitalares e Ambulatoriais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: HOSP. BRASILEIRO DA VISÃO/VISÃO CLÍNICA DE OLHOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem, como objeto, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 016/21, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, que passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA”

“A vigência do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de maio de 2025 e término no final do dia 12 de maio de 2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando o inciso II, do artigo 25, da referida normativa legal.”

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II e Art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 016/21, bem como, as dos aditivos anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de maio de 2025 e término no final do dia 12 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 12.05.2025.

SIGNATÁRIOS: Geraldo Souza Pinho Alves, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Márcio Alexandre Araújo Florêncio dos Santos, pela VISÃO CLÍNICA DE OLHOS LTDA.

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/24, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.

PROCESSO Nº 20250227609.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS NATAL LTDA..

CNPJ Nº: 08.460.037/0001-13.

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA, do instrumento

contratual original nº 007/24, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, que passará a ter a seguinte redação:

"LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA"

"vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 09 de maio de 2025 e término do final do dia 08 de maio de 2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Art. 107, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 007/24, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 09 de maio de 2025, encerrando-se no final do dia 08 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09.05.2025.

SIGNATÁRIOS: Dr. Geraldo Souza Pinho Alves, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE —Dr. Israel Monte Nunes, pela CLÍNICA DE OLHOS NATAL LTDA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241398280;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: JMT SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA ;

CNPJ: Nº 07.442.731/0001-36;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 208.228,62 (Duzentos e oito mil e duzentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), referente a competência de agosto de 2024.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES ;

Elemento: 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 121.372,56.

ATIVIDADE: 10.305.146.2-450 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL ;

Elemento: 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 86.856,06.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 15 de maio de 2025.

Geraldo Souza Pinho AlvesSecretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240523190;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: JMT SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA ;

CNPJ: Nº 07.442.731/0001-36;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 32.066,00 (Trinta e dois mil sessenta e seis reais), referente a competência de março de 2024.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ;Elemento: 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 32.066,00.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 15 de maio de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240853786;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: JMT SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA ;

CNPJ: Nº 07.442.731/0001-36;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 32.066,00 (Trinta e dois mil sessenta e seis reais), referente a competência de maio de 2024.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ;

Elemento: 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 32.066,00.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 15 de maio de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 003/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 003/2025 - Processo nº 20241467290 - Contratação Emergencial de Empresa Prestadora de Serviço Terceirizados na Locação de 03 (três) Veículos Tipo Caminhão Baú com Plataforma Hidráulica (SEM MOTORISTA e quilometragem livre), para ao DLS, na distribuição dos materiais e medicamento a toda rede de Saúde. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 15 de maio de 2025

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 043/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 043/2025 - Processo nº 20250604410 - OBJETO: prestação de serviços de Vigilância Armada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 15 de maio de 2025

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 044/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 044/2025 - Processo nº 20240562935 - contratação de pessoa jurídica para a realização do procedimento de Polissonografia em ambiente hospitalar constante na Tabela SUS, visando assistência aos pacientes com distúrbios do sono.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 15 de maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL nº 053/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 22 de Maio de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 22 DE MAIO DE 2025:

Processo nº: 20250309842 – RCL/ISS Autônomo - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: KARLA CRISTINA FRANCO GUIMARAES NUNES - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Marcilio Mesquita de Góes;

Processo nº: 20250383570 – RCL/TVS - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: GAME MIND STUDIOS LTDA - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: 20241363398 – Restituição c/c Compensação de ISS - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: RQA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20250110825 – RCL/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: JANIO ALVES DE AZEVEDO - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva;

Processo nº: 20250090182 – RCL/ISS Autônomo - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: DIEGO ECKSON CAMARA DE SOUZA - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link :(<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFdlbGFGF2ZlUWFlYz09>) - Natal (RN), 15 de Maio de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - SEFIN
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20250369004-SEFIN
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NATAL/RN - CNPJ: 08.241.747/0006-58.
CONTRATADO: PARCELAHORA TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: nº 43.705.840/0001-62.
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Av. Paulista, conjunto 511, Ed. Barão de Cristina, nº 1471 Bairro: Bela Vista Cidade: São Paulo/SP CEP: 01.310-914
OBJETO: Contratação de instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos com a finalidade de viabilizar uma solução para pagamentos e quitação de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), de competência do município de Natal/RN, por intermédio de operações de cartões, nas modalidades de crédito e débito, sendo à vista ou de forma parcelada, para o recebimento de receitas de tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, junto a Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
ASSINATURAS: MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA - Secretário Municipal De Finanças - CONTRATANTE.
WELLINGTON RIBEIRO GUIMARÃES - Representante legal da Empresa – CONTRATADO.
DATA DA ASSINATURA: Natal, 15 de maio de 2025.
 Natal, 15 de maio de 2025.

EDITAL Nº 002/2025 – SEFES

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Especial – SEFES, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882/1989, em conformidade com o art. 39, caput e §5º da Lei Complementar nº 123/2006, torna público para conhecimento e ciência do(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) que a IMPUGNAÇÃO contra seu Termo de Indeferimento à Opção do Simples Nacional 2025, foi julgada IMPROCEDENTE:

PROCESSO Nº SEFIN-	CNPJ	INTERESSADO
20250267635	31.805.197/0002-40	MOOVCOM TECNOLOGIA LTDA
20250109088	46.798.746/0001-93	GALVAO SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA
20250128503	12.997.388/0001-26	R P SILVA
20250450014	24.977.764/0001-08	SILDILON MAIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

O contribuinte pode recorrer da decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência (data da publicação deste Edital). O interessado tem acesso ao processo através de login no Portal Directa, opção “Processos – Consultas – Processos do Contribuinte”, podendo inserir o recurso na opção “Incluir Documentos” ou através do Whatsapp do Protocolo: (84) 98786-1990.

Natal, 16 de maio de 2025.

Alexandre Oliveira Castro - CHEFE DO SEFES

EDITAL Nº 003/2025 – SEFES

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Especial - SEFES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, após ciência eletrônica improfícua, torna público, para conhecimento e ciência do(s) interessado(s), que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

CNPJ/CPF	Processo nº SEFIN-	Auto de infração nº	Interessado
20.297.712/0001-21	20250379166	505195866	DANILO S DO NASCIMENTO SPORT FITNESS
24.313.029/0001-91	20250433004	505195869	T W DA SILVA
21.501.215/0001-66	20250324876	505195863	R G FERNANDES
25.067.955/0001-97	20250324973	505195860	ACADEMIA BIOTECH LTDA
25.067.955/0002-78	20250324990	505195859	ACADEMIA BIOTECH LTDA

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) para que, através do sistema informatizado (DIRECTA) disponibilizado por esta Secretaria Municipal de Finanças, no endereço eletrônico <https://directa.natal.rn.gov.br>, possa(m) tratar(em) do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração e recolher(em) o(s) valor(es) correspondente(s) a este(s), ou apresentar(em) defesa(s) endereçada(s) ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital, podendo inserir a defesa através do Whatsapp do Protocolo: (84) 98786-1990.

Natal, 16 de maio de 2025.

Alexandre Oliveira Castro - CHEFE DO SEFES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, garrafão de 20lt. Para atender as demandas desta SEMURB.

Visando atender o disposto do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Natal. <https://www.portaldecomprasnatal.com.br> até as 08:00 do dia 22 de maio de 2025. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal de compras Natal –

<https://www.portaldecomprasnatal.com.br/pagina/gerais/pregao.jsf?windowId=df4>.

Mais informações no Departamento de Administração Geral – DAG/SEMURB, localizada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol – Natal/RN, CEP: 59.015-450, por meio do endereço eletrônico (admsemurb7@gmail.com.br) e/ou telefone: (84) 3216-6341, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 15 de Maio de 2025.

Tatiana Virginia Roque – SF/SEMURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, que faz saber que foi JULGADO PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210382561	JOSÉ CARLOS DA SILVA

Natal, 15 de Maio de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados, cominando as seguintes penalidades:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
20210925328	EDNALDO TOMAZ DE AQUINO	ADVERTÊNCIA POR ESCRITO
20210789130	PIZZARIA E CHOPERIA SEIS E PONTO LTDA	INTERDIÇÃO PARCIAL

Natal, 15 de Maio de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210870876	MAURICE RULLO
20210006446	FRANCISCO BATISTA BARBALHO FILHO
20210399537	DANIELLE AMORIM BAUTISTA
20210100426	ARMAZÉM F SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Natal, 15 de Maio de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

*COLETA DE PREÇO Nº 20/2025

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:*

COLETA DE PREÇOS Nº 20/2025 - Processo nº SEMURB 20250526045– OBJETO: Serviços Especializados de Geoprocessamento e TI (SOB DEMADA).

A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol - Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Tatiana Virginia Roque - DAG/SEMURB

Natal/RN, 15/05/2025.

*Replicar por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**PESQUISA MERCADOLÓGICA-**

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de placas de identificação institucional externa (de fachada). A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também dos telefones: (84) 3232-6228 no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024 – CE Nº 90.022/2024-SEINFRA
Processo nº: SEINFRA 20250645893

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: I Nova Serviços e Distribuidora Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 17/06/2025 até 18/08/2025 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 19/05/2025, expirando em 18/07/2025, para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO E DRENAGEM EM TRECHO DA RUA ABREULANDIA NO PLANALTO – ZONA OESTE – NATAL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 6º, inciso XVII e art. 111º da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Elenilson José da Silva – Contratada

Natal, 15 de maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. PROCESSO: 20250344036
NOME DO CREDOR: DAM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ: 37.242.969/0001-89 - END.: Rua Pedro Américo, 147 – CEP: 59293-036 – Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.001.2-095 Manutenção e Funcionamento da SEMUL - ANEXO: 1 FONTE: 15000000 ELEMENTO: 33.90.30.

Unidade Orçamentária: 36.01 VALOR TOTAL: R\$ 9.660,00 (Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais). OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de papel alcalino formato A4, para atender a demanda desta Secretaria e de suas unidades descentralizadas. Data da Assinatura: 15 de Maio de 2025. MIDIANY GEIZY DE OLIVEIRA AVELINO - Secretária Adjunta DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL

*Replicar por Incorreção, publicado no DOM de 12 de Maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2022**

PROCESSO SEL Nº 20220033382

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEL

CONTRATADO: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP -

CNPJ Nº 04.482.256/0001-33

BASE LEGAL: Art. 57, II e 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA SEREM UTILIZADOS POR ESTA SECRETARIA, EM 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 14 DE ABRIL 2026.

Natal, 14 de abril de 2025.

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: HERMES CÂMARA DE SOUZA

CONTRATADA: CYNTHIA BARRETO FERNANDES DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**PORTARIA Nº. 002/2025-GS-SECOM, NATAL (RN), 15 DE MAIO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Comunicação Social, Cristina D' Oliveira Vidal Bezerra, no uso de suas atribuições legais que lhe são referidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar JULLYANA COELHO XAVIER FRANÇA, ocupante do cargo de chefe do setor de acompanhamento de mídia, símbolo CS, matrícula 73.602-7 e CPF: 009.085.884-57,

como gestora dos contratos de publicidade nº 003/2020, ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, 004/2020, BASE PROPAGANDA LTDA, 005/2020 EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA, 006/2020 DOIS A PUBLICIDADE LTDA, 007/2020, RAF COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, relativos a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 24.001/2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA D' OLIVEIRA VIDAL BEZERRA

Secretária Municipal de Comunicação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas aos serviços obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos delas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, compete os serviços de iluminação, cemitérios, mercados, feiras livres, paisagismo, manutenção de praças, canteiros, além de concessões, permissões e autorizações de espaços públicos, todos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2014, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários da municipalidade.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de serviços urbanos.

PROCESSOS	INTERESSADOS	Nº/faturas	VALOR
20240996714	LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA	1462	R\$ 1.087.602,41
20240996714	LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA	1463	R\$ 788.837,32
20230425241	R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI	5271	R\$ 95.580,00
001006/2021-49	T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS	909	R\$ 9.951,31
001006/2021-49	T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS	910	R\$ 97.137,61

Em seguida, publique-se.

Natal, 15 de maio de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES-

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE, MUNICÍPIO DO NATAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 08.2916.232/0001-04, com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, em Natal/RN, informa que foi instaurado o processo de Regularização Fundiária em área de 23.279,98 m² no Loteamento Aldeia Velha, localizado no bairro de Igapó, na Região Administrativa Norte, do município de Natal, cujos limites da poligonal são: a NORTE Rua São Tiago e Rua Siqueira Campos; a SUL a Rua São Luiz, Rua Dr. Antônio de Souza e Rua Fefita Santiago; a LESTE Travessa Siqueira Campos e Praça São Vicente de Paula; a OESTE com a Rua São Gonçalo do Amarante e Rua São Tiago. O referido loteamento está registrado no Livro 8-A (Livro Auxiliar), às fls. 01 e 02, sob o nº de Ordem 01, em data de 21 de março de 1960, no 1º Serviço Notarial e Registral da comarca de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte. Dessa forma, em conformidade com o art. 31, parágrafo § 5º, da Lei nº 13.465/2017, vem, através deste edital, NOTIFICAR eventuais titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, dentre eles JOSÉ CAVALCANTI BEZERRA SANTIAGO e sua esposa DAVINA MONTENEGRO SANTIAGO, para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 dias corridos contados da data de publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, e, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites para efetivação da Regularização Fundiária.

Natal, 22 de maio de 2023.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO-SECRETÁRIA MUNICIPAL

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 atualizou o valor acima discriminado para R\$ Valor total da proposta R\$: 3.185,54 (Três mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025).

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: MATERIAIS DE ÚTENSÍLIOS, para atender as demandas da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, a proposta mais vantajosa para a prestação do serviço foi da empresa União Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, DECLARA, que o representante legal que assinará o

contrato é o Srª Joana Darc Alves Misael (Casada), proprietária da mesma, portador da cédula de identidade nº 001.633.345 - SSP- RN e do CPF nº 011.936.104-35, residente e domiciliado à Rua Rio Jaguaribe nº13- Emaús/ Parnamirim-RN, CEP: 59148-666.

FONTE DE RECURSO:

04.124.001.2-696 – Manutenção e Funcionamento da CGM.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Natal/RN, 12 de maio de 2025

ROZENILDO DA SILVA-Contrôladador Geral do Município

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A Controladoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0013-87, com sede na Rua Santo Antônio, nº 665, 2º andar, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.025-520, neste ato representado pelo Controlador-Geral, Sr. Rozenildo da Silva, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresas gerenciamento de passagens aéreas. Considerando o exposto e a intenção da realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Controladoria Geral do Município TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: gilvan.cachina@natal.rn.gov.br das 8h00min às 14h00min. Natal-RN, 15 de maio de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 229/2025-AP/A, DE 14 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20240527889 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº. 044/2015-AP/A, de 19 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de março de 2015, foi concedido o benefício da aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-M;

CONSIDERANDO a Publicação da Portaria nº. 381/2024-AP/A, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de junho de 2024, em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº. 0808759-22.2020.8.20.5001, oriunda da 1ª Turma Recursal, na qual concedeu a incorporação da remuneração pecuniária, equivalente a 1/6 (um sexto), conforme previsão legal no artigo 1º, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 06/94, entretanto foi grafado erroneamente o nível da servidora N2-M, quando o correto é: N2-P, conforme decisão judicial do processo nº. 0808683-95.2020.8.20.5001, da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal (vide processo administrativo 007426/2020-58).

RESOLVE: Retificar a Portaria nº. 044/2015-AP/A, de 19 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de março de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora CRISTINA MARIA DA CUNHA MELO, matrícula nº. 106.811-0, ocupante do cargo de Professor, N2-P, conforme decisão judicial do processo nº. 0808683-95.2020.8.20.5001, da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal (vide processo administrativo 007426/2020-58), lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Incorporação da Remuneração Pecuniária, equivalente a 1/6 (um sexto), conforme Decisão Judicial, proferida nos autos do processo nº. 0808759-22.2020.8.20.5001,

oriunda da 1ª Turma Recursal, com fundamento legal no artigo 1º, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 06/94.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Revogar portaria nº. 381/2024-AP/A, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de junho de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 170/2025 – GP/FUNCARTE DE 15 DE MAIO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 90/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa MELISSA FARIAS DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 45.214.868/0001-22, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250642762

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 90/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa MELISSA FARIAS DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 45.214.868/0001-22, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250642762

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 15 de maio de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025

Nº do processo: Funcarte-20250642762

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: MELISSA FARIAS DE MEDEIROS

Objeto: contratação da empresa MELISSA FARIAS DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ Nº 45.214.868/0001-22, para apresentação do cantor Melissa Farias, na programação do evento 2º Ano do Arraiá Calçada da Fama, que acontecerá na Rua Cirilo Moreira, 261, Bairro Nazaré, Natal/RN, no dia 31 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Aroldo Alves

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: até 31 de Agosto de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

MELISSA FARIAS DE MEDEIROS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250642762

Nome do Credor: MELISSA FARIAS DE MEDEIROS

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Objeto: contratação da empresa MELISSA FARIAS DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ Nº 45.214.868/0001-22, para apresentação do cantor Melissa Farias, na programação do evento 2º Ano do Arraiá Calçada da Fama, que acontecerá na Rua Cirilo Moreira, 261, Bairro Nazaré, Natal/RN, no dia 31 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Aroldo Alves

Natal/RN, 14 de maio de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2023

Nº do processo: Funcarte-20230191216

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo

nº 104/2023, da JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrito no CNPJ N.º: 07.442.731/0001-36, pelo período de 12 (doze) meses, ao contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente Termo Aditivo pretendido aqui nomeado como Quarto Termo Aditivo ao Contrato de nº 104/2023 nos termos da Lei 8.666/93, sendo a alteração um reajuste/acréscimo no valor mensal de R\$ 27.254,24 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), tendo em vista o objeto em questão ser imprescindível aos eventos vindouros e o saldo remanescente do empenho anterior não cobrir totais as nossas necessidades, uma vez que estão preenchidos os requisitos necessários para a realização do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade: 13.122.0001.2835 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento de Despesa: 333.90.37; Fonte 15000000; no valor de R\$ 327.050,88 (Trezentos e vinte e sete mil e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 104/2023 manter-se-ão inalteradas.

Data da Assinaturas:

Natal, 08 de abril de 2024

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

**Publicado por incorreção.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250615153

Nome do Credor: NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA CARVALHO

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação da empresa NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA 01091546495, inscrita no CNPJ nº 17.403.435/0001-80, referente apresentação musical da cantora Nara Costa e banda, na programação do evento Arraiá do Cabeludo, que acontecerá na Rua Dom Antônio de Almeida Lustosa, 185, Planalto, Natal/RN, no dia 07 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Ana Paula

Natal/RN, 14 de maio de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. Art.74, inciso III “f” da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO Nº: 20250560049

NOME DO CREDOR: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES

CNPJ DO CREDOR: 33.945.015/0001-81

Objeto: Pagamento da inscrição da servidora Jeane Barbosa De Oliveira , matrícula: 32.266-1, para participação na edição 2025 do 33º Congresso da CBESA – (Congresso Brasileiro De Engenharia Sanitária E Ambiental)/FITABES – (Feira Internacional De Tecnologias De Saneamento Ambiental) promovido pela ABES (Associação Brasileira Engenharia Sanitária). VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 18.128.162.1-038 - Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos ;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica SUBELEMENTO: 19 – Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Oficinas.

BASE LEGAL: Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Natal, 15 de maio de 2025.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a emissão correspondente ao empenho.

Natal, 15 de maio de 2025.

Rossini Fernandes de Oliveira

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. Art.74, inciso III “f” da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO Nº: 20250559660

NOME DO CREDOR: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES

CNPJ DO CREDOR: 33.945.015/0001-81

Objeto: Pagamento da inscrição do servidor Pedro Celestino Dantas Junior, matrícula: 61.872-1, para participação na edição 2025 do 33º Congresso da CBESA – (Congresso Brasileiro De Engenharia Sanitária E Ambiental)/FITABES – (Feira Internacional De Tecnologias De Saneamento Ambiental) promovido pela ABES (Associação Brasileira Engenharia Sanitária).

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 18.128.162.1-038 - Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos ;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica SUBELEMENTO: 19 – Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Oficinas.

BASE LEGAL: Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Natal, 15 de maio de 2025.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a emissão correspondente ao empenho.

Natal, 15 de maio de 2025.

Rossini Fernandes de Oliveira

Diretor Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAUJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LARGATIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1726/2025

Concede o Título de Cidadão Natalense ao Ilustríssimo Senhor José Clewton do Nascimento. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense a José Clewton do Nascimento pelos relevantes serviços prestados à cidade do Natal.

Art. 2º A honraria ora aprovada será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, especialmente para esse fim em data a ser posteriormente agendada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de maio de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

PORTARIA Nº 0380/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IARA ESTEVAM SOUZA DE MEDEIROS COSTA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP4, com lotação no Gabinete do Vereador Tárzio de Eudiane.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de maio de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Processo nº 024/2024

Contratante: Câmara Municipal de Natal

Contratado: Associação Brasileira de Profissionais de Cerimonial – ABPC – CNPJ nº 26.379.368/0001-04

Objeto: Inscrição de 11 servidores da CMN no 7º Encontro Brasileiro de Cerimonialistas, que será realizado em Natal/RN, no período de 15 e 16 de maio de 2025.

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o artigo 74, Inciso III, Alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores.

Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara. Elemento da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ. Fonte de Recursos: 1.500.000 – Ordinário Não Vinculado - Anexo III. Natal/RN, 13 de maio de 2025.

Assinatura: Ériko Jácome/Presidente.

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo